

Resultado do julgamento de certames - 5ª Sessão Ordinária do Conselho Superior - 05/03/2024

Excelentíssimos Membros do Parquet,

De ordem do Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves, informo para conhecimento e/ou providências o resultado do julgamento dos certames pautados na 5ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada em **05/03/2024**, conforme abaixo:

2.1. Julgamento de promoção na 2ª entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo da PJ de Alenquer, Edital n.º 77/2023, Gedoc n.º 152.373/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelo(a) candidato(a), concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **DECIDIU INDICAR o(a) Promotor(a) de Justiça DANIEL MONDEGO FIGUEIREDO à promoção ao cargo de PJ DE ALEQUER, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidato único a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93, art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual e arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006. Em razão da inexistência de outros candidatos, não ocorreu a formação de lista tríplice.**

2.2. Julgamento de promoção na 2ª entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de 2º PJ de Canaã dos Carajás, Edital n.º 78/2023, Gedoc n.º 152.360/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça LUCIANA VASCONCELOS MAZZA, que ocupa a 21ª (vigésima primeira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção ao cargo de 2º PJ DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a**

concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.3. Julgamento de promoção na 2ª entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de 1º PJ Criminal de Redenção, Edital n.º 79/2023, Gedoc n.º 152.351/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelo(a) candidato(a), concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR o(a) Promotor(a) de Justiça ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA à promoção ao cargo de 1º PJ CRIMINAL DE REDENÇÃO, por **ter** obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 601 pontos. Integraram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância o(a) Promotor(a) de Justiça LEONARDO JORGE LIMA CALDAS com 572 pontos e o(a) Promotor(a) de Justiça THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ com 377,5 pontos.

2.4. Julgamento de remoção na 2ª entrância, para o cargo de 3º PJ Criminal de Marabá, Edital n.º 85/2023, Gedoc n.º 155.240/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça CARLOS ALBERTO FONSECA LOPES, que ocupa a 129ª (centésima vigésima nona) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 3º PJ CRIMINAL DE MARABÁ, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.5. Julgamento de remoção na 2ª entrância, para o cargo de 4º PJ Agrária de Redenção, Edital n.º 86/2023, Gedoc n.º 155.224/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça LUIZ DA SILVA SOUZA, que

ocupa a 114^a (centésima décima **quarta**) posição na lista de antiguidade da 2^a entrância, para remoção ao cargo de 4^o PJ AGRÁRIO DE REDENÇÃO, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.6. Julgamento de remoção na 2^a entrância, para o cargo de 1^o PJ Cível e de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e das Pessoas com Deficiência e do Idoso de Marituba, Edital n.º 87/2023, Gedoc n.º 155.229/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE, que ocupa a 37^a (trigésima sétima) posição na lista de antiguidade da 2^a entrância, para remoção ao cargo de 1^o PJ CÍVEL E DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSO DE MARITUBA, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.7. Julgamento de remoção na 2^a entrância, para o cargo de 7^o PJ de Defesa do Consumidor e Registros Públicos, Família e Sucessão, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial de Marabá, Edital n.º 88/2023, Gedoc n.º 155.248/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ, que ocupa a 70^a (septuagésima) posição na lista de antiguidade da 2^a entrância, para remoção ao cargo de 7^o PJ DEFESA DO CONSUMIDOR E REGISTROS PÚBLICOS, FAMÍLIA E SUCESSÃO, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE MARABÁ, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.8. Julgamento de remoção na 2^a entrância, para o cargo de 7^o PJ de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Altamira, Edital n.º 91/2023, Gedoc n.º 155.251/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO, que ocupa a 124ª (centésima vigésima **quarta**) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 7º PJ DEFESA CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE ALTAMIRA, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.9. Julgamento de remoção na 2ª entrância, para o cargo de 2º PJ de Salinópolis, Edital n.º 92/2023, Gedoc n.º 155.227/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ, que ocupa a 58ª (quingüagésima oitava) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 2º PJ DE SALINÓPOLIS, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.10. Julgamento de remoção na 1ª entrância, para o cargo de PJ de Melgaço, Edital n.º 94/2023, Gedoc n.º 155.228/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO, que ocupa a 3ª (terceira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE MELGAÇO, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.11. Julgamento de remoção na 1ª entrância, para o cargo de PJ de Salvaterra, Edital n.º 01/2024, Gedoc n.º 102.548/2024.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça JULIANA FREITAS DOS REIS, que ocupa a 35ª (trigésima quinta) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE SALVATERRA, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.12. Julgamento de remoção na 1ª entrância, para o cargo da PJ de Eldorado dos Carajás, Edital n.º 02/2024, Gedoc n.º 102.554/2024.

CERTAME DESERTO

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO que a candidata inscrita desistiu de participar do certame e DETERMINOU que o cargo fique disponível para provimento inicial.

2.13. Julgamento de remoção na 1ª entrância, para o cargo da PJ de Afuá, Edital n.º 03/2024, Gedoc n.º 102.534/2024.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça MARIO CESAR NABANTINO ARRAIS BRAUNA, que ocupa a 31ª (trigésima primeira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE AFUÁ, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

2.14. Julgamento de remoção na 1ª entrância, para o cargo da PJ de Oeiras do Pará, Edital n.º 04/2024, Gedoc n.º 102.535/2024.

CERTAME DESERTO

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO que os candidatos inscritos desistiram de participar do certame e DETERMINOU que o cargo fique disponível para provimento inicial.

